

| | | | | |
|---|---|--|---|--|
| Tipificação Resumida: Entregar veículo pessoa s/ adaptações impostas concessão/renovação licença conduzir. | | | Código Enquadramento: 510-04 | |
| Amparo Legal: Art. 163 c/c 162, VI | | | | |
| Tipificação do Enquadramento: Entregar a direção do veículo à pessoa nas condições previstas no artigo anterior. | | | | |
| | | | | |
| Gravidade: Gravíssima | Penalidade: Multa | Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide Parte Geral deste Manual). | Pode Configurar Infração Penal: NÃO | |
| Infrator: Proprietário | Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário | | | |
| Pontuação: 7 | Constatação da Infração: Mediante Abordagem | | | |
| Quando Autuar | Quando NÃO Autuar | Definições e Procedimentos | Exemplos do Campo de Observações do AIT | |
| 1. Proprietário que entregar a direção de veículo sem uma ou mais adaptações que constam no documento de habilitação do condutor. | 1. Proprietário ausente ou proprietário pessoa jurídica, utilizar enquadramento específico: 515-04, art. 164 c/c 162, VI. 2. Proprietário que entregar a direção de veículo com adaptações, dirigido por condutor com documento de habilitação sem restrição, desde que não esteja comprometendo a segurança. 3. Proprietário que entregar a direção do veículo à pessoa com incapacidade física ou mental temporária, que comprometa a segurança do trânsito, utilizar enquadramento específico: 517-70, art. 166. 4. Proprietário que entregar a direção do veículo à pessoa que esteja descumprindo quaisquer das seguintes restrições no documento de habilitação: "vedado dirigir em rodovias e vias de trânsito rápido", "vedado dirigir após o pôr-do-sol", "obrigatório o uso de capacete de segurança com viseira protetora sem limitação de campo visual" ou "outras restrições", utilizar enquadramento específico: 517-70, art. 166. 5. Quando a pessoa que entregou a direção do | 1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 2. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 3. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. 4. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 505-34, art. 162, VI. 5. Verificar as adaptações que constam no documento de habilitação do condutor. | 1. Lavrado o AIT nº xxxxxxxxxxx do art. 162, VI. | |

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| | <p>veículo não for o proprietário, utilizar enquadramento específico: 515-04, art. 164 c/c 162, VI.</p> <p>7. Quando o proprietário do veículo for o condutor, utilizar apenas o enquadramento específico: 505-34, art.162, VI.</p> | |
| Informações Complementares: | | |
| Não há. | | |

Minuta para Consulta Pública